CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 89/ 2019

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA

Art. 1º É obrigatória à oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Itabirito, 07 de Outubro de 2019.

ARQUIVE-SE
EM 10/10/19
PRESIDENTE

ANTÔNIO DE OLIVEIRA BOSCO
Vereador

PROTOCOLO
DATA 07/10/19
RECEBIDO POR

Arquivado em 14/10/19 conforme Comissão Legislação e Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Redação e Justiça e Educação e Cultura em 10/ 2019
Presidente
Em 14/10/19

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Esta Lei visa fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Tem-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas Itabiritense na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura, terem exposição e impulsionarem suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos.